

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
116471
Número do Processo - SEI
202500005028783

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005028783
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estande institucional e mobiliário, para atender às necessidades logísticas e operacionais da participação do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, no evento ENACOR 2025, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 6 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, daLei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 789 - Locação de Stand, com montagem, desmontagem e mobiliário	
Informações Adicionais	
fornecimento de bens, materiais e execução de serviços de infraestrutura, destinados ao apoio logístico e operacional das atividades institucionais do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, com foco exclusivo na realização dos eventos - ENACOR 2025 em Belo Horizonte MG	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Estande de GOINFRA no Centro de Convenções EXPOMINAS BH

Diferença Mínima Valor Unitário	(%) R\$ 28.150,34
Valor Total	R\$ 28.150,34

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 28.150,34 (R\$ Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais e Trinta e Quatro Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estande institucional e mobiliário, para atender às necessidades logísticas e operacionais da participação do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, no evento ENACOR 2025, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG.

4.3. Conforme o anteprojeto aprovado, além dos serviços de montagem e desmontagem do estande, a contratação contempla o fornecimento e instalação dos seguintes itens:

- Piso em lona impressa laminada, medindo 6 metros por 4 metros, com identidade visual padronizada conforme diretrizes da comunicação da GOINFRA;
- Parede revestida em lona impressa, com dimensões de 4 metros por 2,50 metros;
- Duas paredes revestidas em lona impressa, cada uma medindo 6 metros por 2,50 metros, todas com identidade visual definida pela comunicação da GOINFRA;
- Dois balcões com duas portas cada, personalizados com a identidade visual da comunicação da GOINFRA;
- Um aparador adicional para apoio operacional;
- Um frigobar para suporte ao estande;
- Duas mesas bistrô para recepção e interação com o público;
- Oito banquetas prretas para acomodação;
- Duas poltronas para ambientação e conforto;
- Uma mesa lateral para apoio;
- Dois vasos com plantas para valorização estética e ambientação do espaço;
- Um painel de LED com dimensões de 4 metros por 1 metro, para veiculação de conteúdo audiovisual institucional;
- Seis tomadas elétricas estrategicamente posicionadas para atendimento das necessidades do estande;
- Quatro refletores de LED para iluminação adequada e valorização do espaço expositivo.

Observação: As medidas e especificações dos itens estão detalhadas no anteprojeto. Em caso de necessidade de alteração, a GOINFRA deverá ser previamente informada.

4.4. A contratação inclui, ainda, a **elaboração e apresentação de laudos técnicos** necessários para a montagem e operação do estande, conforme exigências do evento ENACOR, bem como a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, que assegure a conformidade técnica e a segurança das instalações.

4.5. Essa configuração e os serviços contratados garantem que o estande institucional da GOINFRA no ENACOR 2025 esteja plenamente alinhado às normas técnicas, padrões estéticos, requisitos operacionais e de segurança do evento, proporcionando a melhor experiência para visitantes, autoridades e parceiros estratégicos.

Local da Instalação:

Estande da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes no Centro de Convenções EXPOMINAS, Belo Horizonte/MG.

Montagem e Desmontagem

A montagem e desmontagem de toda a estrutura, mobiliários e equipamentos locados, bem como todas as providências relacionadas a carga e descarga, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de locação, montagem e desmontagem de estande institucional e mobiliário, para atender às necessidades logísticas e operacionais da participação do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, no evento ENACOR 2025, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar a participação institucional qualificada do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA, no evento ENACOR 2025, garantindo a montagem e desmontagem adequadas do estande institucional, o fornecimento do mobiliário e infraestrutura visual com identidade padronizada, além do atendimento a todas as exigências técnicas, de segurança e operacionais do evento. Essa contratação é indispensável para a promoção eficiente dos projetos, políticas públicas e avanços do Estado na área de infraestrutura e transportes, fortalecendo a imagem institucional e ampliando as oportunidades de diálogo e parcerias estratégicas no âmbito nacional.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, conforme as justificativas constantes nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

Considerando as exigências da organização do ENACOR 2025, referentes à montagem de estandes institucionais, somente serão aceitas empresas previamente **credenciadas junto ao evento**, com **capacidade técnica** e **regularidade documental** para execução dos serviços no local, situado em Belo Horizonte/MG.

Assim, conforme consta no **Anexo [Manual do Expositor](#)**, foram identificadas como **empresas aptas e credenciadas** para realização da montagem dos estandes no evento:

▸ **Facility Soluções em Montagens para Eventos LTDA**

▸ **Dimensão Montagens, Produções e Eventos LTDA**

A indicação dessas empresas decorre da necessidade de observância às **normas técnicas e operacionais do ENACOR 2025**, que **restringem a atuação de fornecedores não credenciados**, especialmente no que se refere à montagem de estruturas, segurança, certificações, emissão de laudos técnicos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Foram, portanto, consultadas exclusivamente empresas previamente credenciadas pela organização do ENACOR 2025, **requisito obrigatório** para execução dos serviços de montagem de estandes no Centro de Convenções EXPOMINAS, conforme as regras do evento.

Após a realização da **pesquisa de preços**, obteve-se o seguinte resultado:

▸ **Facility Soluções em Montagens para Eventos LTDA – CNPJ nº 09.484.548/0001-29 – R\$ 28.150,34**

▸ **Dimensão Montagens, Produções e Eventos LTDA – CNPJ nº 02.084.115/0001-37 – R\$ 32.500,00**

Considerando que ambas as empresas atendem aos requisitos técnicos, operacionais e documentais exigidos, e que a empresa **Facility Soluções em Montagens para Eventos LTDA** **apresentou a proposta mais vantajosa**, será realizada a **contratação direta**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse critério visa assegurar a **viabilidade da execução contratual**, a **conformidade com as normas da organização do evento** e a **plena segurança jurídica da contratação**, não configurando direcionamento indevido, mas sim o atendimento a uma **exigência objetiva imposta pela entidade organizadora do ENACOR 2025**.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.21. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.22. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.23.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.24.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.25.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.26.O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.27.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de, no mínimo, 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.13. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.14. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega e execução do objeto contratado deverá observar **obrigatoriamente** o cronograma oficial do evento **ENACOR 2025**, realizado no Centro de Convenções **EXPOMINAS BH** em Belo Horizonte/MG, devendo a empresa contratada **entregar o estande completamente montado, funcional e disponível para uso até às 12h do dia 27/10/2025 (segunda-feira)**.

O cronograma para execução do serviço, conforme regras da organização do evento, é o seguinte:

- **25/10/2025 (sábado)** – das 08h às 23h59: início da montagem estrutural do estande;
- **26/10/2025 (domingo)** – das 08h às 23h59: continuidade da montagem, instalação de mobiliário e infraestrutura elétrica;
- **27/10/2025 (segunda-feira)** – das 08h às 12h: finalização da montagem e ambientação.

Impreterivelmente, o estande deve estar pronto e com os corredores liberados até às 12h para limpeza geral do pavilhão, conforme normas do EXPOMINAS.

A prestação do serviço abrange, além da montagem e desmontagem do estande, a execução das seguintes atividades e entregas:

- Transporte, instalação e posicionamento de todo o mobiliário e estrutura do estande;
- Aplicação das lonas impressas com identidade visual da GOINFRA (painéis e piso);
- Instalação elétrica (painel de LED, refletores, tomadas);
- Entrega e instalação de equipamentos como frigobar, mesas, cadeiras, aparadores e itens decorativos;
- ART e laudos técnicos obrigatórios exigidos pela organização do ENACOR e pelo Centro de Convenções EXPOMINAS BH;
- Presença de responsável técnico no local para acompanhamento, ajustes e liberação da estrutura;
- Desmontagem obrigatória entre os dias 30/10/2025 (após às 19h) e 31/10/2025.

A empresa contratada deverá ainda observar as restrições e condições do local, bem como o transporte interno de equipamentos.

O descumprimento do prazo de entrega ou de qualquer item relacionado ao cronograma oficial do evento poderá acarretar **aplicação de penalidades**, conforme previsto na legislação aplicável e no contrato a ser firmado.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			

ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Item 01	Parcela única	100% até 27/10/2025	definido após certame

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega total do objeto, devidamente montado e aprovado pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega do objeto na data determinada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com **no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado pela Administração, **ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovadas.

Ressalta-se que **o descumprimento do prazo poderá inviabilizar a participação do Estado de Goiás no evento**, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços contratados serão considerados **recebidos definitivamente** no **prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento**, conforme cronograma previsto para a desmontagem, mediante verificação da conformidade da execução, qualidade dos materiais e serviços prestados, e subsequente lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considera-se como encerramento do evento o dia **31/10/2025**, data final da desmontagem conforme cronograma do ENACOR 2025.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, **inclusive antes do recebimento provisório**, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto executivo, no antiprojeto e/ou na proposta apresentada pela contratada.

9.3.1. Nesses casos, a contratada deverá **corrigir, substituir ou reparar** os itens rejeitados, **às suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da notificação formal da Administração, ou em prazo **inferior**, caso o cronograma do evento assim o exija, **sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto na legislação e no contrato.

9.3.2. A não correção dentro do prazo poderá ensejar a **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da apuração de eventuais danos causados à Administração.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento Definitivo, conforme aplicável, nos termos do item 9.2;
- b)** Cópia da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal ou Gestor do Contrato;
- c)** Cópia do contrato ou instrumento equivalente, quando solicitado;
- d)** Cópia do Laudo Técnico e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes à montagem do estande, conforme exigência do Centro de Convenções EXPOMINAS BH;
- e)** Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, inclusive com o FGTS e INSS, quando exigido no momento do pagamento;
- f)** Relatório fotográfico da montagem concluída, com registro dos itens instalados, conforme layout aprovado pela GOINFRA.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

10.5. Considerando que a ABDER, entidade organizadora da 27ª ENACOR, já definiu a empresa oficial responsável pela montagem do estande institucional, propõe-se a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço com valor inferior a R\$ 50.000,00.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - [Anteprojeto](#).

11.2. Anexo do TR - [Manual do expositor](#)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VICTORIA BRITO DIAS	Integrante Técnico		
MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	62 32654065	marcelo.anoliveira@goias.gov.br